



Termo de Justificativa

1. OBJETO

Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura, para atender as Leis nº 131/09, Decreto nº 7.815/2010 e a Lei nº 12.527/2011 (Sistema de Informação E-SIC), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, tem a necessidade de atender as Leis nº 131/09, Decreto nº 7.815/2010 e a Lei nº 12.527/2011 (Sistema de Informação E-SIC). A contratação desse serviço é essencial ao cumprimento das Leis que visam a transparência do Município de Itinga do Maranhão/MA.

| Nº | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT | UND | V. UNT | V. TOTAL |
|--------------|---|----------------------|-----|--------------|---------------|
| 01 | Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), E-SIC e Ouvidoria para atender as Leis nº 12.527/2011 – Lei de acesso à informação. | 36 | MÊS | R\$ 1.350,00 | R\$ 48.600,00 |
| TOTAL | | R\$ 48.600,00 | | | |

3. ENQUADRAMENTO:

Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Nº Folhas: 24

Rub.: Jp

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Recentemente foi sancionada a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rega dos artigos art. 74 e 75, ambos da Lei 14.133/21.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/21 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

No caso em questão, em razão do valor da aquisição, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. CONTRATO

6.1 O instrumento terá seu prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses, a partir da sua data de assinatura, considerando a natureza continuada dos serviços.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado fiscal de contrato no ato de formalização do mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

8.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcelas proporcionais à prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;



8.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os serviços dentro do prazo estipulado deste termo

9.2 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato;

9.4 A Contratada deverá manter em sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação de serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

9.5 Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

9.6 Atender as demais condições descritas neste Termo de Justificativa

10. CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1 **CONTRATADA** – A empresa **A AMARO F DA SILVA (ASSESI)**, CNPJ nº 14.769.245/0001-92, sediada na Rua Inglaterra nº 243, Q013, CEP: 60.714-150, Itaperi, Fortaleza/CE, representada pelo Sr. **FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE**, CPF Nº 065.642.103-70, RG nº 2005009140672 SSP/CE, brasileiro, solteiro, coordenador de sistemas, residente à Rua Boa Esperança nº 95, Cond. Graphos, apto. 302, Bl. 10, Tutu, CEP: 65.066-190, São Luis/MA.

10.2 – **CONTRATANTE** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, sediada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, representada pelo Sr. **RENILSON ALVES MACHADO**, CPF nº 431.471.352-68 e RG nº 1204948990.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

11.2 – O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a prestação dos serviços, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

11.3 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada, deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e



Nº Folhas: 26

Rub.: 

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Estadual (Dívida Ativa e de Débitos), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), Certidão Conjunta da Fazenda e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 11.4 – A Contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

12. PRAZO PARA ENTREGA

A execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante.

13. VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R\$ 1.350,00 (um mil, e trezentos e cinquenta reais) mensais, e no montante total de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) para um período de 36 (trinta e seis) meses.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

56 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, Prestação de Serviços de Locação de Software, 04.122.0052.2184.0000, 3.3.90.39.11

Itinga do Maranhão/MA, 07 de janeiro de 2022.

Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração



Rodriandersan Silva Nascimento
Secretária Adjunta de Administração